

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0025-73
Auto Via João Paulo Reolon, nº 2255 - São Gabriel	Cep: 84602-000
União da Vitória - PR Fone (42) 3521-1934	E-mail: hobimixuva@hobimix.com.br
Contato: Anderson Luis Mendes Marques	

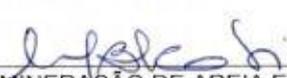
AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Processo Licitatório nº 030/2020
Pregão Presencial nº 012/2020

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOBI S/A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO inscrita no CNPJ n.º 81.639.791/0025-73, sediada na Auto Via João Paulo Reolon, nº 2255, São Gabriel, União da Vitória – PR, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

União da Vitória, 16 de Julho de 2020.




HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ: 81.639.791/0025-73
Lenira Beatriz Hobi Strle
Diretora Financeira
CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR


HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ: 81.639.791/0025-73
Wilson José Schmitt
Diretor de Controladoria
CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR



Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0025-73
Auto Via João Paulo Reolon, nº 2255 - São Gabriel	Cep: 84602-000
União da Vitória - PR Fone (42) 3521-1934	E-mail: hobimixuva@hobimix.com.br
Contato: Anderson Luis Mendes Marques	

AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Processo Licitatório nº 030/2020
Pregão Presencial nº 012/2020

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS
ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu, Lenira Beatriz Hobi Strle, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.429.798-7 e CPF nº 404.874.589-15, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 90, Bairro Centro, nesta cidade de União da Vitória - PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

União da Vitória, 16 de Julho de 2020.




HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ: 81.639.791/0025-73
Lenira Beatriz Hobi Strle
Diretora Financeira
CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR



Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0025-73
Auto Via João Paulo Reolon, nº 2255 - São Gabriel	Cep: 84602-000
União da Vitória - PR Fone (42) 3521-1934	E-mail: hobimixuva@hobimix.com.br
Contato: Anderson Luis Mendes Marques	

AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Processo Licitatório nº 030/2020
Pregão Presencial nº 012/2020

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS
ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu, Wilson José Schmitt, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.165.514-9 e CPF nº 057.251.009-87, residente e domiciliado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3867, Bairro São Bernardo, nesta cidade de União da Vitória - PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

União da Vitória, 16 de Julho de 2020.



HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ: 81.639.791/0025-73
Wilson José Schmitt
Diretor de Controladoria
CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO		Protocolo: PRC2001889060	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada		Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
NIRE: 41300092761	CNPJ: 81639791000104	Último Arquivamento Data: 08/11/2019	Número:
Arquivamentos solicitado:			
Número: 41300092761	Data: 18/02/2016	Ato: ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/04/2020, às 11:35:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GIVSGS1J.



PRC2001889060

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



(Handwritten signatures and initials)

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: (a) **LUIS ANTONIO HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 913.891-9/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 177.753.029-68; (b) **DARCI HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua General Bormann, nº 362, apto. 501, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.573.557-0/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 242.930.329-91; (c) **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 90, apto. 901, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.429.798-7/II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 404.874.589-15; (d) **CELSO JOSÉ HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua D. Pedro I, 83, bairro São Basílio Magno, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.177.493-6/II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.672.149-00; (e) **REINOLDO HOBİ FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Carlos Cavalcanti, 1000, bairro São Bernardo, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.041.446/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.603.009-15; (f) **BERNARDETE HOBİ SCHMITT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.130.873-2/II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.765.679-13; (g) **RENATO HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, 274, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.766/II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.076.769-72; (h) **DIEGO HOBİ BORDON SOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Otto Eggers, nº 142, centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.996.689 II/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.151.299-69; e (i) **FILIFE HOBİ BORDON SOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1992, estudante, residente e domiciliado na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Otto Eggers, nº 142, centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.517.744 II/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.944.279-83, na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **HOBİ & CIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, 2105, bairro São Gabriel, CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.639.791/0001-04, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41201549127, em sessão de 19/01/1961 e última alteração de contrato social sob o n.º

Filipe Hobi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

20144974363, em sessão de 20/08/2014, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto, da seguinte forma:

ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO REINOLDO HOBİ FILHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, informa a alteração de seu endereço em razão de mudança, passando de "Rua Carlos Cavalcanti, 1000, bairro São Bernardo, CEP 84.600-000, na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná" para "Rua Didio Augusto, 26, Bairro Rocio, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600.000". Desta forma, a qualificação do sócio passa a vigorar com a seguinte redação: "**REINOLDO HOBİ FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória- Estado do Paraná, na Rua Didio Augusto, 26, bairro Rocio, CEP 84600.000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.041.446/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.603.009-15".

REFLEXO DE INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.913/0001-87, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600145496, em sessão de 04/09/2014, o sócio **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 862.642 (oitocentas e sessenta e duas mil seiscentas e quarenta e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.913/0001-87, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600145500, em sessão de 04/09/2014, o sócio **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 592.513 (quinhentas e noventa e duas mil e quinhentas e treze) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **HOBİ PARTICIPAÇÕES**

Felipe Hobi

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Handwritten notes and signatures]

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

SOCIETÁRIAS EIRELI, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.838/0001-54, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600145470, em sessão de 04/09/2014, a sócia **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 394.901 (setenta e seis mil e quinhentas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.777/0001-26, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600146395, em sessão de 09/09/2014, o sócio **CELSO JOSE HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 169.320 (cento e sessenta e nove mil trezentas e vinte) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **CELSO JOSE HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.817/0001-30, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600146409, em sessão de 09/09/2014, o sócio **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 76.500 (sessenta e cinco mil e quinhentas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo

Felipe Kuhn

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador REINOLDO HOBİ FILHO, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da RHOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.887/0001-97, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600145488, em sessão de 09/09/2014, o sócio RENATO HOBİ, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 152.602 (cento e cinquenta e duas mil seiscentas e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à RHOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador RENATO HOBİ, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.925.309/0001-08, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600142845, em sessão de 26/08/2014, o sócio BERNADETE HOBİ SCHMITT, anteriormente qualificada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 152.602 (cento e cinquenta e duas mil seiscentas e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador BERNADETE HOBİ SCHMITT, anteriormente qualificada, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA NONA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.925.309/0001-08, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41207938842, em sessão de 10/09/2014, os sócios DIEGO HOBİ BORDON SOSA e FILIPE HOBİ BORDON SOSA, anteriormente qualificados,

Filipe Hobi



HOBÍ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBÍ & CIA LTDA. para HOBÍ & CIA S/A)

retiram-se da Sociedade, cedendo e transferindo cada um dos sócios, as 74.460 (setenta e quatro mil quatrocentas e sessenta) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 148.920 (cento e quarenta e oito mil novecentas e vinte) quotas devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **DIEGO HOBÍ BORDON SOSA**, anteriormente qualificada, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os cedentes, as cessionárias e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência de quotas acima efetuada, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência sobre as transferências de quotas realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em decorrência das transferências de quotas acima realizadas, a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) quotas, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

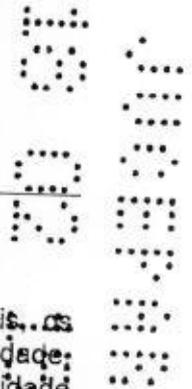
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	862.642	R\$ 862.642,00	33,83%
HOBÍ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	592.513	R\$ 592.513,00	23,24%
3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	394.901	R\$ 394.901,00	15,49%
CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	169.320	R\$ 169.320,00	6,64%
RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	76.500	R\$ 76.500,00	3,00%
RHOBÍ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	148.920	R\$ 148.920,00	5,84%
TOTAL	2.550.000	R\$ 2.550.000,00	100,00%

Diego Hobi

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)



TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Visando melhor atender aos interesses sociais, os sócios deliberam e aprovam, neste ato, a transformação do tipo jurídico da sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos artigos 220 e 222 da Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Companhia passará a ter como acionistas os atuais sócios, permanecendo inalterado o capital social no valor total de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), sendo certo que as 2.550.000 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) quotas representativas do capital social atualmente existentes são, neste ato, substituídas por 2.550.500 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	862.642	R\$ 862.642,00	33,83%
HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	592.513	R\$ 592.513,00	23,24%
3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	394.901	R\$ 394.901,00	15,49%
CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	169.320	R\$ 169.320,00	6,64%
RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	76.500	R\$ 76.500,00	3,0%
RHOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	148.920	R\$ 148.920,00	5,84%
TOTAL	2.550.000	R\$ 2.550.000,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da transformação do tipo jurídico da Sociedade, a denominação social passa de "HOBİ & CIA LTDA." para "HOBİ & CIA S/A".

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em virtude da transformação do tipo jurídico da Sociedade, a companhia passará a ser administrada por uma Diretoria composta por 05

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Lilzi Kili' and various initials.

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

(cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São eleitos para compor a Diretoria da Companhia, por um mandato de 03 (três) anos, vencendo-se, portanto, em 07/01/2018: (i) O Sr. **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) o Sr. **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Vice-Presidente; (iii) a Sra. **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificada, na qualidade de Diretora Financeira; (iv) o Sr. **FERNANDO ORTIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, 882, centro, CEP 884600-000, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.812.416-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 023.688.579-07, na qualidade de Diretor Administrativo; e (v) **WILSON JOSE SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.165.514-9/II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.251.009-87, na qualidade de Diretor de Controladoria. Os diretores nomeados ficam desde já empossados em seus cargos, mediante assinaturas dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria da companhia. A remuneração global anual da Diretoria será de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; tampouco foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

APROVAÇÃO DO ESTATUTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Desta forma, em decorrência da transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima, conforme Cláusula Décima Quarta acima e seguintes, os acionistas deliberam pela aprovação do Estatuto Social da Companhia (Anexo).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas presentes.

União da Vitória, PR, 07 de Janeiro de 2015.

Felipe Kubi

et.

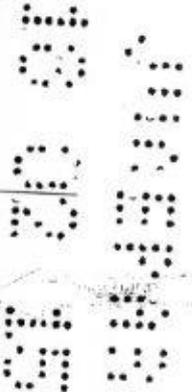
CA

7

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

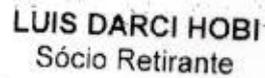


49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

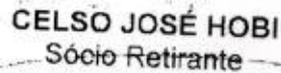


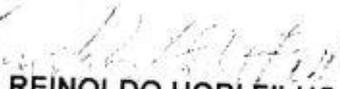
Sócios Retirantes

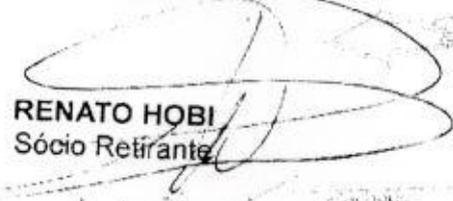

LUIS ANTONIO HOBİ
Sócio Retirante

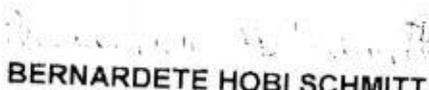

LUIS DARCI HOBİ
Sócio Retirante

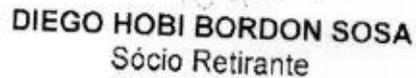

LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE
Sócia Retirante


CELSO JOSÉ HOBİ
Sócio Retirante


REINOLDO HOBİ FILHO
Sócio Retirante


RENATO HOBİ
Sócio Retirante


BERNARDETE HOBİ SCHMITT
Sócia Retirante


DIEGO HOBİ BORDON SOSA
Sócio Retirante


FILIPE HOBİ BORDON SOSA
Sócio Retirante

Sócias Ingressantes


TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

Sócia Ingressante
p. Luis Antonio Hobi


HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

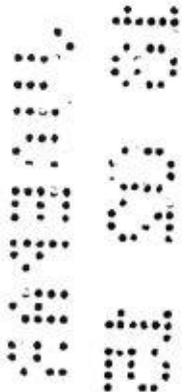
Sócia Ingressante
p. Luis Darci Hobi


3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

Sócia Ingressante
p. Lenira Beatriz Hobi Strle


CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

Sócia Ingressante
p. Celso Jose Hobi



2º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Alvin Rosenbergl, 11 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Tel: (41) 3532-2299 / 3523-0073 / 3523-1314 - cartorio@uniao.vitória.pr.gov.br

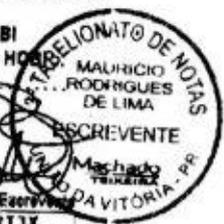
Marcos Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
LUIS ANTONIO HOBI, LUIS DARCI HOBI, LENIRA BEATRIZ HOBI
STRLE, CELSO JOSE HOBI, REINOLDO HOBI FILHO, RENATO HOBI

Em test. de *[assinatura]*

União da Vitória, PR
07/01/2015 às 14:11

Funarpen Seio Digital Nº 51Znc.9Ba6C.4j3V3 BQ5Xa.RIjX
Consulte esse seio em <http://funarpen.com.br>
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM ARRANHOS E/OU RASURAS.



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Alvin Rosenbergl, 11 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Tel: (41) 3532-2299 / 3523-0073 / 3523-1314 - cartorio@uniao.vitória.pr.gov.br

Marcos Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
RENATO HOBI, BERNARDETE HOBI SCHMITT, DIEGO HOBI BORDON
SOSA, FILIPE HOBI BORDON SOSA

Em test. de *[assinatura]*

União da Vitória, PR
07/01/2015 às 14:12

Funarpen Seio Digital Nº m1Znc.9Bd6C.zLW0x G8GZ7.FWJA
Consulte esse seio em <http://funarpen.com.br>
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM ARRANHOS E/OU RASURAS.



HOBI & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBI & CIA LTDA. para HOBI & CIA S/A)

RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Sócia Ingressante
p. Reinoldo Hobi Filho

RHOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Sócia Ingressante
p. Renato Hobi

BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Sócia Ingressante
p. Bernadete Hobi Schmitt

FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Sócia Ingressante
p. Diego Hobi Bordon Sosa

Visto do Advogado

[Handwritten Signature]
Nereu Miguel/Ribeiro Domingues
OAB PR nº 48688



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2015
SOB NÚMERO: 41300092761
Protocolo: 15/047685-0, DE 21/01/2015

HOBI & CIA S/A

[Handwritten Signature]
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Jose Romeu Dubik
RG: 3111153/III/SC

[Handwritten Signature]
Robertson Carneiro
RG: 7995473-0/II/PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua ... nº ...
Fone: ...

Marcio Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
REINOLDO HOBI FILHO, RENATO HOBI, BERNARDETE HOBI
SCHMITT, DIEGO HOBI BORDON SOSA

Em test. *[Handwritten Signature]*

União da Vitória, PR

07/01/2015 às 14:13

Funarpen São Digital Nº E1Znc.9Bu6C.M53EQ 61J6Y.AeJA
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM O CARIÓTIPO AUTENTICADO, SEM EMENDAS OU ALGUMAS



[Handwritten Signatures]

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

ANEXO

**ESTATUTO SOCIAL DA
HOBİ & CIA S/A**
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE em transformação

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - HOBİ & CIA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 2 - A Companhia possui foro e sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - A listagem de filiais da companhia será consolidada em reunião de Diretoria.

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) transporte rodoviário de cargas; (iii) comércio de material de construção; (iv) navegação; (v) construção naval; (vi) preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (vii) prestação de serviços de terraplanagem; (viii) extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; (ix) serviço de desmonte de rochas com uso de explosivo; (x) arrendamento mercantil; (xi) comércio varejista de areia e pedra britada; e (xii) realização de pesquisas, lavra e exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de Janeiro de 1961.

CAPITULO - II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

HOBÍ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBÍ & CIA LTDA. para HOBÍ & CIA S/A)

Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 6 - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7 - A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores.

Artigo 8 - A Diretoria da Companhia será composta por 05 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que deliberar a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, o cargo ficará vago até a Assembleia Geral seguinte, a qual elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de Diretor, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, esta elegerá o substituto ou poderá manter o cargo vago, desde que haja, no mínimo, dois diretores em exercício.

Artigo 9 - Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

Artigo 10 - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de

Luiz Felipe

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Artigo 11 - Respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral necessários ao seu funcionamento regular caberá:

- (i) ao Diretor Presidente, isoladamente; e
- (ii) ao Diretor Vice-Presidente, ao Diretor Financeiro, ao Diretor Administrativo e ao Diretor de Controladoria, conjuntamente por dois diretores, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - Os atos e negócios que tenham impacto financeiro poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por procurador com poderes especiais, desde que a outorga de procuração ocorra de acordo com o estipulado no Artigo 12 abaixo, sendo: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (v) para representar a Companhia nas assembleias gerais e reuniões de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (vi) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; e (vii) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela Companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria (Art. 12).

Parágrafo Terceiro - Os atos que importem em alienação ou transferência de bens imóveis deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores eleitos. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria poderá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os

Julgi Kell.

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os atos que importem em aquisição, alienação ou transferência de bens móveis com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores eleitos. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria deverá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os administradores da Companhia.

Parágrafo Quinto - Os atos e obrigações relativas a negócios ou operações não diretamente ligadas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Estatuto Social, em especial no Art. 11.

Artigo 12 - Compete aos Diretores, nos termos do Artigo 11, outorgar procurações ou designar um procurador para representar singularmente a Companhia em atos determinados. Ao procurador será outorgada procuração por instrumento público ou privado, a qual deverá prever a outorga de poderes específicos e limitados e conter prazo determinado, limitado a um ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins de processos administrativos ou judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, sendo certo que os Diretores poderão praticar atos em nome da Companhia conforme previsto no Artigo 11 sem necessidade de prévia convocação de Reunião de Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

Edige Hobi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Parágrafo Terceiro - As matérias objeto de ordem do dia de Reunião de Diretoria serão aprovadas mediante deliberação da maioria simples dos Diretores em exercício.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral, convocada com a indicação da ordem do dia, e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 15 - Os quóruns para aprovação das matérias pela Assembleia Geral seguirão o disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, nos termos do disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

CAPÍTULO V - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 18 - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuem, observados os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - No caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor.

Parágrafo Segundo - No caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se

Felipe Kuel

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento.

Parágrafo Terceiro - No caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Artigo 19 - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Companhia, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Acionista Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo - Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretroatável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo Terceiro - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Quarto - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes ("Acionistas Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação,

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo Quinto - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretroatável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação sem a concretização formal do negócio com o terceiro, sempre nos termos da Notificação de Venda, o Acionista Ofertante terá que reiniciar todo o processo estabelecido neste artigo a partir do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto - As correspondências previstas neste artigo deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

Parágrafo Sétimo - As ações somente poderão ser transferidas se observados os procedimentos previstos nos Parágrafos Primeiro a Sexto acima, sendo que toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo os referidos Parágrafos será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência para a Transferência de ações e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos Primeiro a Sexto deste artigo.

CAPITULO VI - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - Todos os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas, o exercício do direito de voto, ou quaisquer outras deliberações relacionadas às condições específicas de investimento, obrigações e apuração de haveres entre os acionistas e condições da formação e operação da Companhia serão sempre observados pela Companhia e pelos acionistas, devendo tais acordos, caso existentes, serem devidamente registrados na sede da Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais

Felipe Melo

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Acordos de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Artigo 22 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e, se deliberado pelos acionistas, aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação ou por decisão unânime dos acionistas.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO

Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 24 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Parágrafo Único - O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, observadas as prescrições legais.

Artigo 25 - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos limites da lei.

Filipe Kato

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Artigo 26 - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Artigo 27 - Por deliberação da Diretoria e, prévia aprovação em Assembleia Geral, Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio e/ou dividendos intermediários, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Libertad Bogus

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/02/2015
SOB NÚMERO: 41300092761
Protocolo: 15/047685-0, DE 21/01/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]

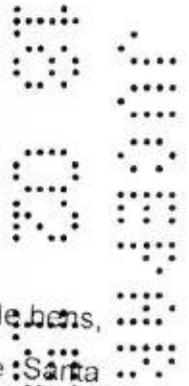


TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação



LUIS ANTONIO HOBİ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 913.891-9/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 177.753.029-68, é desde já investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

LUIS ANTONIO HOBİ
Diretor Presidente

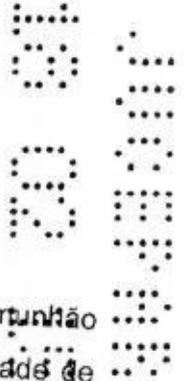


TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação



LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 90, apto. 901, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.429.798-7/II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 404.874.589-15, é desde já investida no cargo de Diretora Financeira da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE

Diretora Financeira

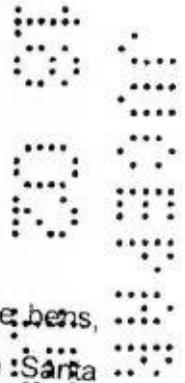


TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação



LUIS DARCI HOBI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua General Bormann, nº 362, apto. 501, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.573.557-0/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 242.930.329-91, é desde já investido no cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

LUIS DARCI HOBI

Diretor Vice-Presidente

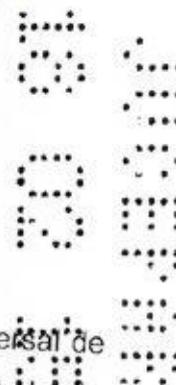


TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF N° 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação



WILSON JOSE SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.165.514-9/II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.251009-87, é desde já investido no cargo de Diretor de Controladoria da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

WILSON JOSE SCHMITT

Diretor de Controladoria



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação



FERNANDO ORTIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, 882, centro, CEP 884600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.812.416-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.688.579-07 é desde já investido no cargo de Diretor Administrativo da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

FERNANDO ORTIZ

Diretor Administrativo

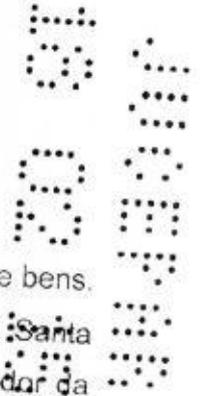


TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação



LUIS ANTONIO HOBİ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 913 891-9/III/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 177.753.029-68, é desde já investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



LUIS ANTONIO HOBİ
Diretor Presidente





TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBÍ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 90, apto. 901, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.429.798-7/II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 404.874.589-15, é desde já investida no cargo de Diretora Financeira da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.


LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE

Diretora Financeira



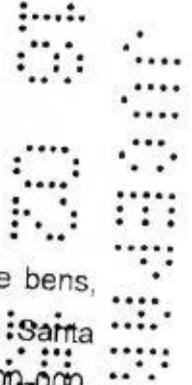


TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação



LUIS DARCI HOBİ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua General Bormann, nº 362, apto. 501, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.573.557-0/III/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 242.930.329-91, é desde já investido no cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

LUIS DARCI HOBİ
Diretor Vice-Presidente



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

WILSON JOSE SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.165.514-9/II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.251009-87, é desde já investido no cargo de Diretor de Controladoria da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.

WILSON JOSE SCHMITT
Diretor de Controladoria



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

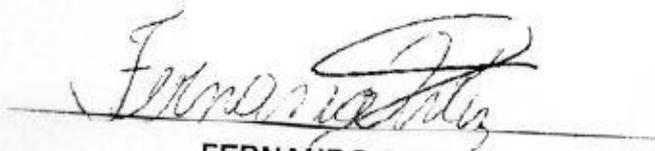
HOBÍ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

FERNANDO ORTIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, 882, centro, CEP 884600-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.812.416-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.688.579-07 é desde já investido no cargo de Diretor Administrativo da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.


FERNANDO ORTIZ
Diretor Administrativo





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO		Protocolo: PRC2001889030	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE: 41300092761	CNPJ: 81639791000104	Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	Último Arquivamento Data: 08/11/2019
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20150735880	18/02/2015	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/04/2020, às 11:33:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OPYHASVK**.



PRC2001889030

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and marks]



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, bairro São Gabriel, CEP 84.600-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do Parágrafo Quarto, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista o comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas da Companhia.

MESA: Presidente: Luis Antonio Hobi e Secretário: Wilson Jose Schmitt.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: (i) alteração do objeto social da Companhia; (ii) alterar a denominação social da Companhia; e (iii) no caso de aprovação das alíneas (i) e (ii), consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Iniciados os trabalhos após discutidas as matérias da ordem do dia, por unanimidade de votos, deliberaram os acionistas por:

(i) alterar o objeto social da Companhia, excluindo as atividades de "serviço de desmonte de rochas com uso de explosivo" e "comércio de material de construção". Tendo em vista a deliberação acima, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) transporte rodoviário de cargas; (iii) navegação; (iv) construção naval; (v) preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (vi) prestação de serviços de terraplanagem; (vii) extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; (viii) arrendamento mercantil; (ix) comércio varejista de areia e pedra britada; e (x) realização de pesquisas, lavra e exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional."

(ii) alterar a denominação social da Companhia passando de "Hobi & Cia S/A" para "Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto". Diante desta deliberação, o Artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação

"Artigo 1º - HOBİ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas."

(iii) Em decorrência da aprovação das deliberações (i) e (ii) acima dispostas, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar de acordo com a redação Anexa.

HOBİ & CIA S/A
CNPJ/MF nº 81.639.791/0001-04
NIRE em fase de Constituição



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes.

A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Assembleias Gerais" da Companhia.

Mesa

LUIS ANTONIO HOBI
Presidente

WILSON JOSE SCHMITT
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2015
SOB NÚMERO: 20150735880
Protocolo: 15/073588-0, DE 18/02/2015

Empresa: 41 3 0009278 1
HOBİ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

HOBÍ & CIA S/A
CNPJ/MF nº 81.639.791/0001-04
NIRE em fase de Constituição



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

ANEXO

**ESTATUTO SOCIAL DA
HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**
CNPJ/MF nº 81.639.791/0001-04
NIRE em fase de Constituição

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 2º - A Companhia possui foro e sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - A listagem de filiais da companhia será consolidada em reunião de Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) transporte rodoviário de cargas; (iii) navegação; (iv) construção naval; (v) preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (vi) prestação de serviços de terraplanagem; (vii) extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; (viii) arrendamento mercantil; (ix) comércio varejista de areia e pedra britada; e (x) realização de pesquisas, lavra e exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de Janeiro de 1961.

CAPITULO - II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Artigo 6º - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores.

Artigo 8º - A Diretoria da Companhia será composta por 05 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que deliberar a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, o cargo ficará vago até a Assembleia Geral seguinte, a qual elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de Diretor, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, esta elegerá o substituto ou poderá manter o cargo vago, desde que haja, no mínimo, dois diretores em exercício.

Artigo 9º - Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

Artigo 10 - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Artigo 11 - Respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral necessários ao seu funcionamento regular caberá:

(Handwritten signatures and initials)



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015

- (i) ao Diretor Presidente, isoladamente; e
- (ii) ao Diretor Vice-Presidente, ao Diretor Financeiro, ao Diretor Administrativo e ao Diretor de Controladoria, conjuntamente por dois diretores, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - Os atos e negócios que tenham impacto financeiro poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por procurador com poderes especiais, desde que a outorga de procuração ocorra de acordo com o estipulado no Artigo 12 abaixo, sendo: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (v) para representar a Companhia nas assembleias gerais e reuniões de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (vi) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; e (vii) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela Companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria (Art. 12).

Parágrafo Terceiro - Os atos que importem em alienação ou transferência de bens imóveis deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores eleitos. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria poderá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os atos que importem em aquisição, alienação ou transferência de bens móveis com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores eleitos. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria deverá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os administradores da Companhia.

Parágrafo Quinto - Os atos e obrigações relativas a negócios ou operações

5



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

não diretamente ligadas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Estatuto Social, em especial no Art. 11.

Artigo 12 - Compete aos Diretores, nos termos do Artigo 11, outorgar procurações, ou designar um procurador para representar singularmente a Companhia em atos determinados. Ao procurador será outorgada procuração por instrumento público ou privado, a qual deverá prever a outorga de poderes específicos e limitados e conter prazo determinado, limitado a um ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins de processos administrativos ou judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, sendo certo que os Diretores poderão praticar atos em nome da Companhia conforme previsto no Artigo 11 sem necessidade de prévia convocação de Reunião de Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

Parágrafo Terceiro - As matérias objeto de ordem do dia de Reunião de Diretoria serão aprovadas mediante deliberação da maioria simples dos Diretores em exercício.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral, convocada com a indicação da ordem do dia, e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 15 - Os quóruns para aprovação das matérias pela Assembleia Geral seguirão o disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

(Handwritten signatures and initials)



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, nos termos do disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

CAPITULO V - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 18 - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuem, observados os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - No caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor.

Parágrafo Segundo - No caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento.

Parágrafo Terceiro - No caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Artigo 19 - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Companhia, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Acionista Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e
(iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo - Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo Terceiro - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Quarto - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes ("Acionistas Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo Quinto - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação sem a concretização formal do negócio com o terceiro, sempre nos termos da Notificação de Venda, o Acionista Ofertante terá que reiniciar todo o processo estabelecido neste artigo a partir do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto - As correspondências previstas neste artigo deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

Parágrafo Sétimo - As ações somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos Parágrafos Primeiro a Sexto acima, sendo que toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo os referidos Parágrafos será nula de pleno direito e não



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

produzirá efeitos perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência para a Transferência de ações, de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos Primeiro a Sexto deste artigo.

CAPÍTULO VI - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - Todos os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas, o exercício do direito de voto, ou quaisquer outras deliberações relacionadas às condições específicas de investimento, obrigações e apuração de haveres entre os acionistas e condições da formação e operação da Companhia serão sempre observados pela Companhia e pelos acionistas, devendo tais acordos, caso existentes, serem devidamente registrados na sede da Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Artigo 22 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e, se deliberado pelos acionistas, aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação ou por decisão unânime dos acionistas.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO

Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 24 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

9